

Ata de Registro de Preço nº. 119/2017
Processo Administrativo nº. 181/2017
Pregão Presencial nº. 104/2017
Validade da Ata: 11/09/2018

Aos doze dias do mês de setembro de 2017, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, Sr. Natal dos Reis Carvalho Júnior, portador do CPF nº. 037.681.389-09 e RG nº 84.74.963-0, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 181/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR DE SERVIÇO: FRANCA CENTER MUSIC LTDA ME, com sede na Rua Curitiba, nº 2.415, Brasilândia I, Franca/SP, CEP. 14402-292, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 10.433.080/0001-22, neste ato representada pelo Senhor Luiz Antonio Peixoto, residente em Franca/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 21.963.711 e CPF n.º 138.509.248-31.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco, fechamento de palco, gradis, sistema de sonorização e iluminação, tendas, fechamentos laterais de tenda, geradores e banheiros químicos para contratação eventual e futura pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/09/2017**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
560	Manut. ativ. secretaria do prefeito / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica / 02 10 01 04.122.0052.2005/ 33.90.39.99
113	Manut. ativ. adm. G. urbanismo / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica / 02 40 01 15.122.0052.2.029 / 33.90.39.99
225	Manut. ativ. adm. Geral educação / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica/ 02.60.01 12.122.0052.2.043 33.90.39.99
249	Manut. ativ. ensino fundamental / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica / 02 60 01 12.361.0403.2.047 / 33.90.39.99
311	Manut. ativ. ensino infantil / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica / 02 60 01 12.365.0401.2.056 / 33.90.39.99
331	Manut. ativ. desporto e lazer / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica / 02 70 01 27.813.0720.2.060 / 33.90.39.99
346	Manut. ativ. c. Cult / casa Mem. / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica / 02 80 01 13.392.0471.2.061 / 33.90.39.99
378	Manut. ativ. adm. Fundo m. saúde / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica / 02 90 0110.122.0052.2070 33.90.39.99
403	Manut. ativ. atenção básica / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica / 02 90 02 10.301.0203.2.183 / 33.90.39.99
404	Manut. ativ. atenção básica / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica / 02 90 02 10.301.0203.2.183 / 33.90.39.99
429	Manut. ativ. média e a. complexidade / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica 0290 0310.302.0210.2186 3390.39.99
468	Manut. ativ. vigilância epidemiológica / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica 0290 0510.305.0245.2188 33.90.39.99
478	Manut. ativ. assist. social / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica / 02 91 01 08.122.0052.2.086 / 33.90.39.99
490	Manut. ativ. conselho tutelar / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica/ 02 92 01 08.243.0011.2.177 / 33.90.39.99
513	Manut. ativ. CRAS / assist. social /Outros serv. Terc. Pessoa jurídica / 02 93 01 08.122.0052.2.089 / 33.90.39.99
550	Manut. ativ. telecentro / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica / 02 93 01 08.244.0125.2.168 / 33.90.39.99

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.

6.2. As ordens de serviço (AF) serão encaminhadas aos prestadores de serviços no mínimo 05 (cinco) dias antes do evento.

6.2.1. Quando do recebimento da AF, a contratada deverá emitir as concernentes ART's e laudos de vistoria em conformidade com o exigido pelo Corpo de Bombeiros para os itens que assim o fizerem necessário e enviá-las à Secretaria requisitante no prazo de até 02 (dois) dias antes do evento.

6.3. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço.

6.5. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da execução dos serviços.

8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos e equipe.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos prestadores do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.

9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal de serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão**

Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do prestador de serviço em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.

9.4.1. Em caso de transferências bancárias as taxas cobradas caso existam, será por conta do contratado.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador de serviço para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

a) Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;

c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO PRESTADOR DE SERVIÇO:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 12 de setembro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal



***Natal dos Reis Carvalho Júnior
Chefe de Gabinete***

***Luiz Antonio Peixoto
Franca Center Music Ltda ME
Contratado***

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADORES DE SERVIÇO

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0119/2017)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Preço Unitário
			Mín.	Máx.	
16.	Sistema de sonorização 1 – 5 diárias	Serv.	03	05	16.900,00
18.	Sistema de sonorização 2 – 2 diárias	Serv.	03	05	6.690,00
19.	Sistema de sonorização 2 – 3 diárias	Serv.	03	05	11.900,00
20.	Sistema de sonorização 2 – 5 diárias	Serv.	03	05	17.900,00
24.	Sistema de iluminação 1 – 5 diárias	Serv.	03	05	14.800,00
25.	Sistema de iluminação 2 – 1 diária	Serv.	03	05	1.990,00
26.	Sistema de iluminação 2 – 2 diárias	Serv.	03	05	3.400,00
27.	Sistema de iluminação 2 – 3 diárias	Serv.	03	05	5.900,00
28.	Sistema de iluminação 2 – 5 diárias	Serv.	03	05	6.900,00

Especificação completa dos itens:

SISTEMA DE SOM 1 → Sistema de sonorização composto por:

P.A. Fly com no mínimo de 32 caixas de som, sendo:

Line array, flying e com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 20.000 pessoas, media 98, picos 118 dB SPL “A” de 40 a 18 KHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750 Hz 16 kHz ± 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 metros e no máximo 30 metros do palco e centralizada em relação ao mesmo. Modelos referencias: LS AUDIO, V-DOSC, NEXO, GEO-T, Meyer Sound Milo; 04 – caixas 1x12 e Driver para Front Fill • Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 08 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 kHz. Amplificação - deverá



ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de audiofrequência, com sistema de proteção incluindo auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB ou superior.

O P.A. deve estar montado, testado e funcionando com no mínimo 12 (DOZE) horas de antecedência do início do espetáculo para a realização dos ajustes técnicos.

Monitor:

01 Console Digital; modelo referencial: MIX RACK, PROFILE, LINHA Vi, OBS= Não serão aceitos 01V, LS9, X32 ou outros consoles.

01 SIDE STEREO duplo (3 ou 4 VIAS) com amplificadores e cabamentos necessários para o funcionamento;

*04 MONITORES SM 400 / CLAIR BROS 222 *

23 PEDESTAIS *

08 CLAMPS *

02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (somente MODELOS FENDER TWIN ou FENDER DEVILLE, e MARSHALL VALVESTATE) OBS: 1 PARA USO E OUTRO STANDBY

*01 AMPLIFICADOR BASS (GK 800, HARTKE ou AMPEG)

*13 PRATICÁVEIS

* 01 SUB de BATERIA

* INTERCOM entre PALCO e P.A.

10 Direct Box Passivos;

12- pontos de (energia) 110/220 volts;

50 cabos de microfones;

02 Sub-Snake 12 vias cada 10m (indispensável);

01 caixa de sub grave com dois autôfalante de 18" para drum-sub; Modelo referencial: EAW SM 400;

12 garras Lp (Clamp);

01 bateria completa. Modelos referencias: Tama ou Pearl (com peles novas, ferragens completas – 04 estantes para pratos (cada), pedal de bumbo (2), bancos de bateria (2) e demais acessórios – todos em perfeito estado).

01 Multicabo no mínimo 48 canais e 70 metros;

01 Main Power de 8.000w mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas especificações da ABNT.

20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10 – P10;

Torres de Delay

Montagem de 03 torres de delay cada uma contendo 08 caixas de som do mesmo modelo do P.A. amplificação necessária compatível com o P.A. – processador com ajuste de tempo (crossover digital ou processador de efeitos). Crossover de 04 vias estéreo.

OBS. A empresa devera disponibilizar 02 técnicos de som durante o evento, além de equipe para montagem e desmontagem, após o termino do evento.

SISTEMA DE SOM 2 → Sistema de sonorização composto por:

P.A. Fly com no mínimo de 32 caixas de som, sendo:

Line array, flying e com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 20.000 pessoas, média 98, picos 118 dB SPL "A" de 40 a 18 KHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750 Hz 16 kHz \pm 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 metros e no máximo 30 metros do palco e centralizada em relação ao mesmo. Modelos referencias: LS AUDIO, V-DOSC, NEXO, GEO-T, Meyer Sound Milo; 04 – caixas 1x12 e Driver para Front Fill • Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 08 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 kHz. Amplificação - deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de audiofrequência, com sistema de proteção incluindo auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB ou superior.

Monitor:

01 Console Digital; modelo referencial: DIGI-DISIGN MIX-RACK, PROFILE, PM5DRH, V16, PM1D; M7CL;

01 SIDE STEREO duplo; 10 Direct Box Passivos; 12- pontos de (energia)

110/220 volts; 12 cabos de microfones de 10m; 03 Sub-Snake 12 vias cada

20m (indispensável); 01 sistema Ear Phone completo

10 monitores, com a configuração de dois autofalantes de 12" e 01 driver de titânio;

01 caixa de sub grave com dois autofalante de 18" para drum-sub; Modelo referencial: EAW SM 400;

15 Pedestais 04 pequenos);

12 garras Lp (Clamp);

12 cabos P10 x P10 (instrumentos);

03 Multicabo de 12 vias 20m;

01 bateria completa. Modelos referencias: Tama ou Pearl (com peles novas, ferragens completas – 04 estantes para pratos (cada), pedal de bumbo (2), bancos de bateria (2) e demais acessórios – todos em perfeito estado).

01 Multicabo no mínimo 48 canais e 100 metros;

01 Main Power de 8.000w mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas especificações da ABNT.

120 cabos de microfones balanceados;

30 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10 – P10;

Torres de Delay

Montagem de 03 torres de delay cada uma contendo 08 caixas de som do mesmo modelo do P.A. amplificação necessária compatível com o P.A. – processador com ajuste de tempo (crossover digital ou processador de efeitos). Crossover de 04 vias estéreo.

Obs. A empresa devera disponibilizar 02 técnicos de som durante o evento, além de equipe para montagem e desmontagem, após o termino do evento.

SISTEMA DE LUZ 1 → Sistema de iluminação composto por:

Equipamentos:

01 mesa de luz digital; Modelo referencial: Ma 2 light;



06 Atomik 3000;
02 fog f-100 com ventiladores;
04 varas com 06 refletores par 64 #5 (gel CTB R61);
04 VARAS ACL;
12 elipsoidais com íris 750 W; 06 mini brut;
36 canais de dimmer;
120 metros de treliças Q30, Q50 e Q70 (box Truss) formando 01 Grid de treliças com 04 pés, travados no teto do palco com cintas; As dobradiças devem ter cintas de segurança; Altura mínima do gride: 07 metros de altura;
9 Talhas com capacidade de 01 tonelada cada;
O sistema local deve ter disponível: 24 pontos de AC220;
24 Par Led;
10 moving Beam 200;
02 Ventiladores;
Multicabos, gelatinas, filtros;
02 Maquina de fumaça;
Obs. Todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema;
Acessórios:
Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas;
Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados;
Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos;
Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas;
Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação;
Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.
Obs. Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema
Gride de luz:
Sustentação do sistema de iluminação em Q30 com 10m de frente e 8m de profundidade e com 1 linha no meio
4 pés de 6m de altura, 04 cintas e 04 talhas
Obs. A empresa devesa disponibilizar 1 técnico durante o evento, além de equipe para montagem e desmontagem, após o termino do evento.

SISTEMA DE LUZ 2

08 Refletores Par 64 # 5 /MFL – 1000W



04 Mini Brut 6 lâmpadas

06 movie beam 200

08 PAR LED DE 3 W

02 Luz de serviço no teto do palco

01 Console Digital para Iluminação

24 Canais de Dimmer Rack / 4 KVA

24 Pontos de AC 220 V junto ao Dimmer

01 Multi cabo de 6 vias Palco – House Mix

01 Máquina de fumaça.

01 Ventilador

01 Main Power p/ Som e Luz

GRIDE DE LUZ

Sustentação do Sistema de Iluminação em Q30 com:

10 m de frente e 8 m de profundidade e com 1 linha no meio, 4 pés de 6 m de altura cada, 04 Cintas e 04 Talhas

Obs. A empresa devesse disponibilizar 1 técnico durante o evento, além de equipe para montagem e desmontagem, após o termino do evento.